



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca – PB, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 01/2026 [CONFIRMAR A PORTARIA VIGENTE], torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Data: 21/10/2026

Horário: 10:00 (horário de Brasília – DF)

Envio: pedrabrancacpl@gmail.com

Assunto: “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026 – MAMOGRAFIAS”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de 80 (oitenta) exames de mamografia bilateral para rastreamento, código SIGTAP 02.04.03.018-8, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca – PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. O serviço compreenderá a realização dos exames, processamento e avaliação das imagens, emissão e entrega dos laudos por profissional habilitado, registro seguro dos atendimentos e disponibilização dos resultados conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Local/modalidade: [definir no Termo de Referência: unidade fixa, unidade móvel ou outra modalidade]. Agendamento, logística, prazo de entrega dos laudos e fluxo de encaminhamento dos pacientes deverão estar definidos antes da publicação.

1.4. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Estimativa/Pesquisa de Preços; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Declarações, se aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação poderá ser fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração confirme o enquadramento do objeto, o limite legal vigente para 2026, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento aos requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei.

2.2. A pesquisa de preços preliminar indicou média de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para 80 exames, equivalente a R\$ 95,00 por exame. Esse valor é estimativo e não representa, por si só, o preço contratado.

2.3. O procedimento observará as demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade e eficácia do ajuste.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas para pedrabrancacpl@gmail.com até a data e o horário indicados neste Aviso. O prazo deverá ser de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante legal, descrição do serviço, valor unitário por exame, valor total para 80 exames, prazo de validade e declaração de que os preços incluem todos os custos necessários.

3.3. Os preços deverão ser apresentados em reais, com até duas casas decimais. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências, observados os limites legais.

3.4. Poderão ser desclassificadas propostas em desacordo com as especificações, com preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo justificadamente definido no processo, ou sem informações suficientes para avaliação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério será o de MENOR PREÇO GLOBAL para a execução integral do objeto, desde que a proposta atenda ao Termo de Referência, seja compatível com a pesquisa de mercado e o proponente comprove os requisitos de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

Requerimento de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações vigentes; Documentos de identificação dos representantes legais, quando necessários; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme aplicável.

5.4. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto;

Registro ou inscrição no conselho profissional competente;

Comprovação da habilitação legal dos profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos;

Vínculo do profissional indicado para execução do objeto, o vínculo poderá ser através de carteira de trabalho ou contrato assinado pelo contratante e contratado;

Documentação específica exigida pelo Termo de Referência e pela legislação profissional e sanitária aplicável.

5.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites da legislação aplicável.

5.6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR e DECLARAÇÃO DE FATOS INPEDITIVOS

5.2. As exigências técnicas e sanitárias deverão estar detalhadas no Termo de Referência. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade e validade dos documentos.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O valor médio preliminar estimado é de R\$ 7.600,00 para 80 exames. A pesquisa apresentada contém valores totais de R\$ 6.000,00, R\$ 8.800,00 e R\$ 8.000,00. O preço final será definido após análise das propostas válidas, habilitação e vantajosidade.

6.2. Antes da conclusão do procedimento, deverá ser solicitada à AMAR Centro Itinerante de Diagnóstico por Imagem Ltda. confirmação formal da divergência entre o valor unitário numérico de R\$ 100,00 e o valor por extenso constante da proposta. A resposta e sua análise deverão ser juntadas ao processo.

7. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. O local de atendimento, cronograma, fluxo de agendamento, prazo de realização e prazo de entrega dos laudos serão os definidos no Termo de Referência e na ordem de serviço.

7.2. O pagamento ocorrerá pelos exames efetivamente realizados e aceitos, mediante nota fiscal, documentação comprobatória dos atendimentos compatível com o sigilo e a proteção de dados, e atesto do fiscal, após regular liquidação. Prazo de pagamento: 30 dias.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A classificação preliminar identificada para o exercício 2026 é: Unidade 02.090 – Fundo Municipal de Saúde; ação 10.302.1006.2027 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



Especializada – Recursos Próprios; elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; fonte 15001002; linha QDD 000414.

8.2. A classificação e a existência de saldo livre deverão ser confirmadas formalmente pela Contabilidade antes da contratação.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

9.1. A execução deverá observar o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, considerando que os exames envolvem dados sensíveis de saúde. Os resultados deverão ser entregues por canal seguro e apenas a pessoas autorizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação. A Administração poderá realizar diligências, revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a legislação.

10.2. A contratação dependerá da conclusão regular da instrução processual, autorização da autoridade competente, confirmação orçamentária e cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.

10.3. Os atos e o contrato serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no PNCP quando aplicável.

PEDRA BRANCA, 16 de outubro de 2026.

Severino Luiz de Caldas
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de 80 (oitenta) exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento, código SIGTAP 02.04.03.018-8, destinados às usuárias elegíveis atendidas pela rede municipal de saúde, incluindo a realização dos exames e a emissão e disponibilização dos respectivos laudos e resultados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de viabilizar o acesso aos exames de mamografia bilateral para rastreamento, contribuindo para as ações de prevenção e detecção precoce do câncer de mama, conforme os critérios clínicos e os fluxos de encaminhamento da rede municipal.

3. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mamografia Bilateral para Rastreamento – SIGTAP 02.04.03.018-8, incluindo emissão e disponibilização de laudo	Exame	80

A Secretaria Municipal de Saúde deverá confirmar a correspondência entre o código SIGTAP informado e o procedimento pretendido antes da conclusão da contratação.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar foi baseada nas três propostas comerciais informadas:

Empresa	Valor unitário	Valor total
CITO MAMA Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
Clínica Radiológica Nossa Senhora do Carmo Ltda.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
AMAR Centro Itinerante de Diagnóstico por Imagem Ltda.	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
Média aritmética preliminar	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo deverá ser instruído de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 72, relativo à instrução da contratação direta.

O enquadramento no art. 75, inciso II, deverá ser confirmado pela Administração mediante verificação do limite legal vigente, das normas municipais aplicáveis, da natureza do objeto e da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

6. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os exames serão realizados em favor das usuárias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento e autorização conforme o fluxo municipal.

O local e a modalidade de atendimento deverão ser definidos antes da contratação, podendo ser unidade fixa ou estrutura itinerante regularmente autorizada, desde que atendidos os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

7. DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DOS PRAZOS

A contratada deverá:

- receber os encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- organizar os agendamentos de acordo com o fluxo estabelecido;
- realizar os exames nas pacientes encaminhadas;
- disponibilizar os laudos e resultados no prazo definido no instrumento contratual;
- fornecer à fiscalização os registros necessários à comprovação dos serviços executados.

Prazo máximo para entrega dos laudos: deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde antes da contratação.

Prazo total de execução: deverá ser estabelecido conforme o cronograma de atendimento das 80 pacientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



- a) executar os serviços conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- b) manter válidas as licenças e autorizações exigíveis;
- c) indicar responsável técnico legalmente habilitado;
- d) disponibilizar equipamentos, instalações e profissionais adequados;
- e) emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados;
- f) preservar o sigilo das informações e os dados pessoais das pacientes;
- g) comunicar à Administração qualquer impedimento que possa comprometer a execução;
- h) corrigir falhas atribuíveis à prestação do serviço, sem custos adicionais indevidos;
- i) apresentar documentação comprobatória dos exames realizados;
- j) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) encaminhar as usuárias elegíveis conforme os critérios assistenciais;
- b) organizar o fluxo de agendamento e atendimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) verificar os quantitativos realizados e a disponibilização dos laudos;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- f) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados e atestados, observadas as condições contratuais.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os documentos exigíveis e proporcionais ao objeto, incluindo:

- a) documentação de constituição e representação da pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis;
- d) comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto;
- e) licenças e autorizações sanitárias pertinentes;
- f) identificação do responsável técnico habilitado.

A documentação definitiva deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, sem exigências desnecessárias ou restritivas à competição.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar formalmente gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução, conferir os exames realizados, verificar a disponibilização dos laudos, registrar ocorrências e atestar a documentação fiscal.

A identificação do fiscal deverá constar de ato próprio antes do início da execução.

12. DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos exames efetivamente executados e comprovados, acompanhados dos registros necessários à confirmação da disponibilização dos respectivos laudos.

Não serão pagos exames não realizados ou cuja execução não esteja devidamente comprovada.

O pagamento dependerá da apresentação de nota fiscal válida, do atesto da fiscalização e da verificação das condições contratuais, observando-se o prazo previsto no instrumento de contratação e os procedimentos financeiros municipais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e a confirmação da disponibilidade de recursos deverão ser informadas pela unidade competente e juntadas ao processo antes da autorização final da despesa.

14. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do instrumento contratual e o prazo de execução deverão ser definidos de acordo com o cronograma de atendimento das 80 pacientes e com as disposições legais aplicáveis.

Esses prazos deverão estar expressamente definidos antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá utilizar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis das pacientes exclusivamente para a execução do objeto, adotando medidas de segurança e confidencialidade e restringindo o acesso às pessoas autorizadas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



Deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e as demais normas aplicáveis ao sigilo das informações de saúde.

16. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento legal.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção deverá considerar a proposta válida mais vantajosa para a Administração, mediante análise da compatibilidade do preço, atendimento às especificações, capacidade de execução e habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra a instrução do Processo de Dispensa de Licitação nº 0039/2026 e deverá ser complementado com os prazos de execução, local de atendimento, dotação orçamentária, identificação da fiscalização e demais informações pendentes antes da autorização final e da contratação.

PEDRA BRANCA, 16 de outubro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
SAGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas três propostas comerciais apresentadas para a realização de 80 (oitenta) exames, conforme demonstrado a seguir.

Empresa consultada	Valor unitário	Quantidade	Valor total
CITO MAMA Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.	R\$ 75,00	80	R\$ 6.000,00
Clínica Radiológica Nossa Senhora do Carmo Ltda.	R\$ 110,00	80	R\$ 8.800,00
AMAR Centro Itinerante de Diagnóstico por Imagem Ltda.	R\$ 100,00	80	R\$ 8.000,00
Média aritmética	R\$ 95,00	80	R\$ 7.600,00

PEDRA BRANCA, 16 de outubro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA
RASTREAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca–PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0039/2026, conforme

Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O contrato decorre do Processo Administrativo/Dispensa nº 0039/2026, com fundamento indicado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação, nos autos, dos pressupostos legais, do limite vigente e da inexistência de fracionamento indevido.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o DFD, ETP quando elaborado, Termo de Referência, aviso e anexos, proposta aceita, documentos de habilitação, autorização da autoridade competente e demais peças do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar até 80 (oitenta) exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento, código SIGTAP 02.04.03.018-8, destinados às usuárias do SUS encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca–PB, incluindo realização do exame, processamento das imagens e emissão/disponibilização do laudo/resultado, conforme Termo de Referência.

2.2. O local de realização será _____ [unidade fixa/unidade móvel/outro], conforme cronograma e fluxo de encaminhamento aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde. Este campo deve ser preenchido antes da assinatura.

2.3. Os serviços deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, a habilitação dos profissionais, as licenças exigíveis e os requisitos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

Item	Descrição	SIGTAP	Quantidade	Unidade
01	Mamografia bilateral para rastreamento	02.04.03.018-8	80	Exame

3.1. A quantidade representa o limite máximo estimado. O pagamento será devido pelos exames efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, respeitadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os exames conforme este contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita.

Manter licenças, autorizações sanitárias, registros e responsável técnico exigíveis durante a execução.

Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais legalmente habilitados.

Realizar os exames conforme encaminhamento e agendamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entregar os laudos no prazo de ____ dias úteis após cada exame, conforme prazo a ser fixado no Termo de Referência.

Manter registros fidedignos dos atendimentos e fornecer documentação necessária à conferência e ao pagamento.

Adotar medidas de identificação segura das pacientes, controle de qualidade, segurança da informação e prevenção de troca ou perda de resultados.

Manter sigilo sobre dados pessoais e dados de saúde, utilizando-os apenas para execução do contrato e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Comunicar imediatamente intercorrências que afetem a execução e corrigir, sem custo adicional, falhas atribuíveis à CONTRATADA.

Manter as condições de habilitação e assumir encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e custos necessários à execução.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer informações e autorizações necessárias e definir o fluxo de encaminhamento das pacientes.

Organizar, quando sob sua responsabilidade, a relação de pacientes e o agendamento dos atendimentos.

Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução contratual.

Conferir os registros dos exames realizados, os laudos disponibilizados e os documentos de cobrança.

Comunicar irregularidades e solicitar correções cabíveis.

Efetuar o pagamento após execução, atesto e regular liquidação da despesa.

Tratar e compartilhar dados pessoais somente na medida necessária e conforme a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO

6.1. A execução terá início após a assinatura e emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente.

6.2. O cronograma, local, fluxo de agendamento e prazo de entrega dos laudos deverão constar do Termo de Referência.

6.3. O recebimento e o atesto dependerão da conferência da quantidade executada, dos registros de atendimento e da entrega dos resultados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor unitário contratado será de R\$ _____ (_____) e o valor global máximo será de R\$ _____ (_____) para até 80 exames.

7.2. A pesquisa de preços apontou média estimada de R\$ 7.600,00 para 80 exames (média de R\$ 95,00 por exame). Esse valor é apenas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

estimativo; o valor contratual será o da proposta selecionada e aceita após análise de vantajosidade, conformidade e habilitação.

7.3. O pagamento será calculado pelos exames efetivamente realizados e aceitos, mediante nota fiscal, relatório/comprovação dos atendimentos, atesto do fiscal e demais documentos necessários à liquidação, em até ____ dias após a apresentação regular.

7.4. Havendo erro documental ou fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de ____ meses, a contar de _____, conforme prazo definido no Termo de Referência e limitado ao período _____ necessário à execução.

8.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando legalmente admitida, justificada e formalizada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa será suportada pela dotação a confirmar pela Contabilidade Municipal, indicada preliminarmente no QDD 2026: Unidade 02.090 – Fundo Municipal de Saúde; ação 10.302.1006.2027 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios; elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; fonte 15001002; linha QDD 000414.

9.2. A classificação e a existência de saldo orçamentário disponível deverão ser certificadas pela Contabilidade antes da assinatura. O valor anual previsto no QDD, isoladamente, não comprova saldo livre para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados, que registrarão ocorrências, verificarão a execução, conferirão os documentos comprobatórios e solicitarão correções.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

11.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados e o sigilo profissional, especialmente a Lei nº 13.709/2018, considerando a natureza sensível dos dados de saúde.

11.2. A CONTRATADA restringirá o acesso aos dados a pessoas autorizadas, adotará medidas de segurança e comunicará prontamente incidentes que possam comprometer dados ou resultados. A entrega dos laudos ocorrerá por canal seguro definido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Eventual reajuste observará os requisitos legais e as condições, índice e data-base estabelecidos no Termo de Referência, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A extinção observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei, com contraditório e ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento legal e assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicidade dos atos e do contrato nos meios oficiais e sistemas legalmente exigidos, inclusive no PNCP quando aplicável, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga–PB para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Pedra Branca–PB, ____ de _____ de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Representante legal: _____
Empresa: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____